



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 265-A/2023 – CGM

Processo nº 5091/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021-SEMED – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.011/2021-PMC.

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

RELATÓRIO

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral do Município, para manifestação, o Procedimento de aditamento ao Contrato Administrativo nº 03.011/2021-PMC, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021 – PMC, objetivando **a contratação de empresa para serviços de transporte da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cametá via balsa.**

No processo administrativo foram acostados:

- Capa nº 5091/2023;
- Ofício nº 3275/2023-SEMED, solicitando a contratação de aditamento ao Contrato, fl. 1;
- Contrato Administrativo nº 3.011/2021-SEMED, fl. 2 a 8;
- 1º Termo Aditivo, fls. 9 a 10;
- Despacho 206.2023-GAB/PMC, fl. 11;
- Ofício nº 3282/2023/SEMED, fl. 12;
- Ofício nº 426/2023-DCONTAB, encaminhando a Declaração de Adequação de Despesa assinada pelo Chefe do Departamento de Contabilidade, fl. 13;
- Declaração de Adequação de Despesas, fl. 14 a 15;
- Despacho da CPL à Procuradoria Geral do Município, solicitando parecer, fl. 16;
- Decreto Municipal nº 081/2022, fl. 17
- 2º Termo Aditivo, fls. 18 a 19;
- Ofício nº 2264/2023 encaminhando o Parecer Jurídico nº 963/2023, fl. 20 a 23;
- CNH da Representante da empresa, fl. 24;
- Certidões de regularidade, tributos federais, tributos estaduais, conjunta municipal, FGTS, Cível Negativa, Trabalhista, CNPJ, FIC, fls. 25 a 29;
- Despacho do Secretário, autorizando a formalização do contrato, fl. 35;
- 2º Termo Aditivo, fls. 36 a 37;
- Despacho da CPL à CGM, solicitando Parecer Final, fl. 46.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93.

O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstrou que os transmisses cumpriram as exigências legais.

Adota-se o parecer jurídico como complemento a fundamentação.

É o necessário a relatar.

CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados do processo de **Inexigibilidade de Licitação** demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes, nas fases de habilitação e contratação, **este Controlador opina pela regularidade do referido processo** estando apto a gerar despesas para a municipalidade. **Porém oriento que seja dada a devida publicidade ao ato em jornais oficiais e de grande circulação (se for o caso) e no mural do TCM.**

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Cametá/PA, 06 de outubro de 2023.



José do Socorro Coelho Barra
Controlador do Município
CRA-PA 09756 DM Nº 305/2021
Portaria de Cedência nº 4996/2023 /SEDUC